

Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº: 05116

Altera o Anexo XVI da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, para criar o cargo de provimento efetivo de Cuidador.

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo XVI - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo - da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, para criar o cargo de provimento efetivo de Cuidador no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** O cargo de Cuidador será preenchido através de concurso público de provas.

**Art. 3º** Para o exercício do cargo de Cuidador o candidato habilitado deverá atender as seguintes exigências:

I – possuir a escolaridade mínima exigida (Ensino Fundamental Completo).

**Art. 4º** São atribuições do cargo de Cuidador:

I - auxiliar o educando nas atividades diárias da vida prática, cuidados com higiene, alimentação, organização e acompanhá-lo na locomoção pelas dependências da escola;

II - auxiliar o educando nas suas necessidades fisiológicas e, caso este possua autonomia para se higienizar sozinho, estar presente e supervisionar suas ações, garantindo que este esteja sempre limpo e asseado;

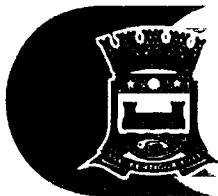
III - auxiliar o educando em seu desenvolvimento cognitivo e social, aplicando e intervindo em atividades conceituais, procedimentais e atitudinais;

IV - colocar em prática as orientações dos profissionais especializados;

V - garantir a segurança e participação do indivíduo no ambiente social, assegurando as adaptações e o atendimento às suas necessidades;

VI - Permanecer junto ao aluno durante a entrada e saída da escola, orientando e conduzindo-o ao seu grupo da turma;

VII - facilitar a inclusão do aluno na sala de aula, acompanhando o trabalho cooperativo;



03  
22316

*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

VIII - manter-se sempre junto ao aluno e ao professor na sala de aula, cumprindo dentro do possível, a rotina pedagógica, auxiliando no cumprimento das tarefas escolares;

IX - ler e escrever pelo aluno em caso de impossibilidade do mesmo;

X - na falta do aluno assistido, o profissional deverá permanecer na unidade escolar auxiliando os demais alunos que necessitem de apoio indicados pelo professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE;

XI - cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar e SEDUC;

XII - manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;

XIII - atender as orientações do professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE e equipe multidisciplinar referente a questões comportamentais, desenvolvimento cognitivo, social, afetivo e educacional, auxiliando na superação das dificuldades apresentadas pelo educando.

XIV - executar atividades do Plano Adaptado elaboradas pelo AEE, com adaptações de materiais, estratégias, conteúdos, currículo e avaliação;

XV - elaborar o Portfólio de atividades desenvolvidas pelo aluno, registro semanal e relatório mensal;

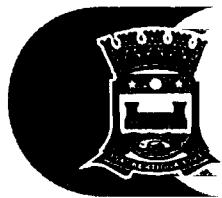
XVI - participar das formações em serviços oferecidos pela Secretaria de Educação;

XVII - executar outras atribuições correlatas à função determinadas pelo superior imediato.

**Art. 5º** Fica criado o cargo conforme a denominação, requisito e vencimento previstos no Anexo Único integrante desta Lei Complementar.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da criação do cargo de provimento efetivo de Cuidador correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento municipal vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

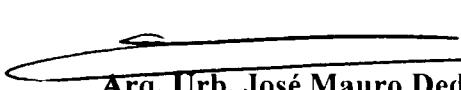
- a) 01.19.03.12.365.0053.2.034.3.3.90.34.00;
- b) 01.19.04.12.365.0054.2.034.3.3.90.34.00;
- c) 01.19.04.12.361.0055.2.034.3.3.90.34.00; e
- d) 01.19.06.12.367.0056.2.034.3.3.90.34.00.

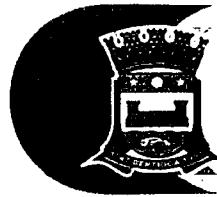


Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de abril de 2016. (PA n. 2723/16)

  
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Berlioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO ÚNICO**

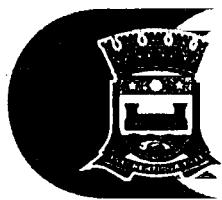
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**SERVIÇO GERAL III**

73	Cuidador		40	Ensino Fundamental Completo	03
----	----------	--	----	-----------------------------	----

✓ /

2023/16  
05



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
 Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**MENSAGEM EXPLICATIVA**

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:*

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que ***"Altera o Anexo XVI da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, para criar o cargo de provimento efetivo de Cuidador"***, pelos seguintes motivos:

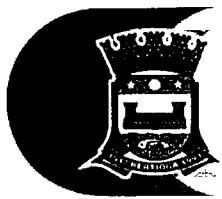
Através da proposta do presente projeto de lei os alunos com necessidades especiais severas inseridos na rede municipal de ensino deverão contar com atendimento individualizado, com foco no seu desenvolvimento global e aquisição de sua autonomia, garantindo o atendimento às suas necessidades especiais.

O ocupante do cargo de provimento efetivo de Cuidador será o responsável pela organização, atividades e materiais, indicados e elaborados pelos Atendimentos Educacionais Especializados – AEE's, necessários para o atendimento das necessidades específicas do educando.

Será indicado pelo Atendimento Educacional Especializado - AEE a necessidade do atendimento educacional individualizado (Cuidador), com a validação da equipe multidisciplinar e coordenação da Educação Especial, considerando as características de alunos com laudo que apresentem:

- a) comprometimento motor severo que impossibilite sua autonomia para atividades de vida prática;
- b) instabilidade emocional grave, que coloque em risco sua integridade física e dos demais;
- c) problemas de sociabilidade grave, onde a intervenção para inclusão e aceitação no grupo se faz necessária;
- d) comprometimento cognitivo grave, que impossibilite a compreensão de comandos básicos e sua autonomia em atividades de vida prática;
- e) turmas onde haja mais de uma criança com laudo que necessite de adaptação curricular.

As medidas pedagógicas adotadas pelo Cuidador serão orientadas por especialistas da equipe multidisciplinar e por professor de atendimento educacional especializado (Atendimento Educacional Especializado - AEE), tais como:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

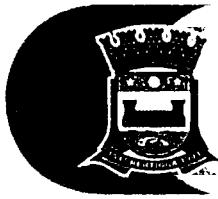
- a) leitura do relatório do professor Atendimento Educacional Especializado - AEE e equipe multidisciplinar sobre o desenvolvimento e dificuldades do educando;
- b) execução do Plano Adaptado, com adaptações de materiais, estratégias e conteúdos elaborados pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- c) execução das adaptações relativas ao currículo da classe, adaptações individualizadas do currículo e adaptações de acesso ao currículo, indicadas pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- d) aplicação de atividades e estratégias de ensino específicas para o educando orientadas pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- e) organização de atividades executadas pelo educando para a elaboração do Portfólio feito pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE; e
- f) relatório de atividades desenvolvidas e desempenho do aluno.

A presente proposta está em conformidade com o inciso I, do art. 39, da Lei Orgânica do Município, que determina que a competência privativa na iniciativa de projetos de lei que disponham sobre criação de cargos públicos na Administração Direta e do Prefeito, bem como atende ao disposto no art. 116, da Lei Orgânica do Município que determina que os cargos públicos sejam criados por Lei, a qual fixará sua denominação, padrão de vencimentos, condições de provimento e indicará os recursos pelos quais serão pagos seus ocupantes.

No mais, conforme informado nos autos as naturezas contábeis que suportarão a contratação através de concurso público estão previstas na LOA 2016, a saber: 3.1.90 e 3.1.91.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei complementar com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

*Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandoini*



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

08

Fax 223116

Bertioga, 08 de abril de 2016.

**OFÍCIO N. 112/2016 – SG**  
Processo Administrativo n. 2723/16  
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Assunto \_\_\_\_\_  
Número \_\_\_\_\_ 580  
Data \_\_\_\_\_ 11 / 04 / 2016  
Hora \_\_\_\_\_ 11:26  
Assinatura \_\_\_\_\_ G3d-1

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que **"Altera o Anexo XVI da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, para criar o cargo de provimento efetivo de Cuidador"**.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador  
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga